

PROCESSO 007/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

Base Legal: Art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviços de transporte para destinação final dos resíduos sólidos oriundos da coleta pública municipal, para uma melhor prestação dos serviços públicos a população de Lavras do Sul, bem como, o cumprimento da legislação sobre resíduos vigente no país.

Data de abertura do Edital: ___/___/2025.

Data da abertura das Propostas: ___/___/2025.

Data da realização da Disputa: ___/___/2025.

Data de Homologação: ___/___/2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone: 55 3282 1267

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicita abertura de **Processo nº 007/2025** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 003/2025** para contratação de transporte para destinação final dos resíduos sólidos oriundos da coleta pública municipal, para uma melhor prestação dos serviços públicos a população de Lavras do Sul, bem como, o cumprimento da legislação sobre resíduos vigente no país, com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Daniele da Silva Moreira
Secretário Municipal de Administração

O valor mensal estimado deste processo é de **R\$ 79.099,61 (setenta e nove mil, noventa e nove reais com sessenta e um centavos)**.

A despesa decorrente deste Processo correrá à conta das seguintes rubricas:

13.02.18.541.0216.2.114 – MANUT PRESERV MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
965 Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Maria Lúcia Izidoro Farias Borges
Secretária Municipal de Finanças

Técnico Contábil

Autorizo a abertura de processo licitatório, nos termos das disposições supracitadas, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, bem como declaro cumprir o disposto no artigo 16 da Lei Complementar 101.

Lavras do Sul, 10 de janeiro de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone: 55 3282 1267

PROCESSO Nº 007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

De acordo com proposta encaminhada pela Secretaria de Administração, pretende-se a contratação da empresa **TRANSPORTES SERVIÇOS DO VALE LTDA. - CNPJ nº 01.235.634/0001-95**, para prestar serviços de contratação de transporte para destinação final dos resíduos sólidos oriundos da coleta pública municipal, para uma melhor prestação dos serviços públicos a população de Lavras do Sul, bem como, o cumprimento da legislação sobre resíduos vigente no país, com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

DO OBJETO:

Dispensa de Licitação para cotratar a empresa **TRANSPORTES SERVIÇOS DO VALE LTDA. - CNPJ nº 01.235.634/0001-95**, com sede em Progresso - RS, na Rua Chico Mariano, nº 126, Fundos, Bairro Centro, CEP 95925-000, para contratação de transporte para destinação final dos resíduos sólidos oriundos da coleta pública municipal, para uma melhor prestação dos serviços públicos a população de Lavras do Sul, bem como, o cumprimento da legislação sobre resíduos vigente no país, com base no art. 75, VII, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	1	Serviço	Contratação de transporte para destinação final dos resíduos sólidos oriundos da coleta pública municipal, para uma melhor prestação dos serviços públicos a população de Lavras do Sul, bem como, o cumprimento da legislação sobre resíduos vigente no país.	R\$ 79.099,61 (mês)

DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade de contratação de transporte para destinação final dos resíduos sólidos oriundos da coleta pública municipal, para atender a demanda até a conclusão do processo de licitação em andamento, sendo este um serviço essencial a população de Lavras do Sul, bem como, o cumprimento da legislação sobre resíduos vigente no país.

Justifica-se a contratação emergencial devido ao processo de licitação na modalidade de concorrência estar em andamento, no que pese a necessidade de nova contratação emergencial se deu, devido a diversos fatores, tais como, a dificuldade da SMMA apresentar toda a documentação necessária para processo de concorrência, uma vez que, a SMMA não possui em seu quadro agente administrativo auxiliar e a busca dos dados exigidos pelo tribunal de contas se tornou demorado, inclusive por diversas vezes os computadores não ligarem devido à baixa tensão de energia no município, ou a internet não funcionar adequadamente, entre outros.

Está em andamento o processo de licitação, cujo objeto de contratação é o transporte e destinação final de resíduos sólidos (doméstico e comercial) de Lavras do Sul, até o aterro sanitário controlado devidamente licenciado, no momento está em vigência contrato com a empresa Meioeste Ambiental. Sendo

que no momento a alternativa para que não haja acúmulo de resíduos e a coleta prossiga com normalidade é a realização de nova contratação emergencial

Considerando a demanda e a necessidade de dar destino final adequado aos resíduos sólidos gerados pela população do Município de Lavras do Sul e por não existir aterro sanitário controlado de acordo com as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com o intuito de evitar o acúmulo ou disposição final de resíduos em local inadequado faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar o transporte até destinação final até aterro sanitário devidamente licenciado no órgão competente.

O transporte para a destinação final dos resíduos sólidos em aterro sanitário controlado e licenciado são de extrema importância, tendo em vista que a interrupção dos serviços viria a caracterizar uma situação crítica e comprometer a qualidade de vida das pessoas e a salubridade ambiental.

A coleta domiciliar é realizada pela Secretaria de Obras e Transportes, pois, o município possui caminhão compactador próprio, sendo necessária a contratação apenas do transporte até aterro sanitário devidamente licenciado e contratado pelo Município.

Justifica-se a presente contratação nos moldes por ora apresentados em razão de análise do utilizado na contratação ocorrida no ano de 2024 onde fica claramente demonstrado o aumento da demanda.

Além de que tínhamos uma contratação mensal de 127 toneladas atingindo por vezes 180 a 190 toneladas por mês excedendo os limites prudenciais da empresa e também causando prejuízos ao Meio Ambiente momento em que os containers não estavam dando conta de comportar todo o lixo recolhido ficando assim, lixo no chão motivo de Autuação Ambiental.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O serviço a ser contratado enquadra-se nos termos do art. 6º XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa de Licitação. Assim, a contratação mostra-se viável na modalidade Dispensa de Licitação, conforme base no art. 75 inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa CONTRATADA responsável pelo lote 1 deverá dispor de veículos transportadores, em número e capacidade descrita nesse Termo de Referência, para recolher a quantidade total de rejeitos e levá-los até Aterro Sanitário Licenciado, sob responsabilidade da empresa contratada para receber os resíduos para disposição final.

O transporte deverá ser realizado através de veículo/caminhão adequado, podendo ser equipado com sistema roll-on/roll-off, que deverá realizar o transporte até o destino final devidamente licenciado pela FEPAM/RS, neste caso para efeitos de cálculo de planilha de preços, foi utilizada a média da distância até os aterros mais próximos ao Município que apresentaram estimativa de preços. A unidade de transporte deverá possuir sistema de rastreamento por GPS, que permita o acesso e o monitoramento online da localização do veículo da frota contratada.

A quantidade média mensal estimada a ser coletada é de 164 toneladas sendo que, poderá existir pesagem excedente, por variações em função de determinantes como a sazonalidade, de geração ou de outros fatores, ficando a municipalidade desobrigada quanto ao pagamento de quantidades mínimas.

O transporte deverá ser efetuado em conformidade com as disposições do Código Brasileiro de Trânsito e qualquer irregularidade será de inteira responsabilidade do contratado.

O serviço de transporte e destinação final dos resíduos sólidos deverá ocorrer no mínimo duas vezes por semana, na Secretária de Obras e Transportes, pois é o local onde será realizado o transbordo dos resíduos sólidos para o recipiente ou containers para o devido transporte e destinação final, ou outro local a ser designado pela Secretaria de Meio Ambiente ou pelo fiscal do contrato com antecedência de 48 horas.

O contratante poderá requisitar, com antecedência de 48 horas, Coletas Extras as estipuladas neste Termo de Referência, por ocasião das altas temporadas de verão, em função de alto fluxo de turistas ou outra eventualidade, os quais serão pagos na proporcionalidade.

O Município será responsável por manter as condições de acesso ao local. Os resíduos domiciliar e comercial serão encaminhados/transportados ao Aterro Sanitário.

A coleta regular do lixo, assim como a carga diária da carreta ou container após a coleta, está a cargo da Secretaria de Obras e Transportes.

A empresa a ser contratada além de dispor de veículo/caminhão com capacidade para transporte de aproximadamente 164 toneladas mensais, com coletas semanais, devendo dispor para depósito dos resíduos de pelo menos 02 containers/carreta/Bitrem ou outro recipiente adequado com capacidade para disposição dos resíduos para o devido transporte, devendo ser substituídos a cada coleta.

A estimativa de quantidade de lixo a ser transportado e dada a destinação final adequada foi obtida com a observação das pesagens dos últimos 12 meses.

ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a partir de local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para destinação final dos resíduos, em Aterro Sanitário sob responsabilidade da empresa contratada para receber os resíduos, devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental Licenciador.

A empresa contratada deverá possuir registro junto ao conselho profissional competente, quando necessário e, ter em seu quadro funcional técnico responsável pela execução dos serviços, com apresentação de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no conselho de classe competente, atestando que esta já prestou serviços compatíveis com o objeto do edital para administração pública e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

O serviço de transporte deverá ser executado no mínimo duas vezes por semana, conforme cronograma a ser definido com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A contratada deverá apresentar-se para o serviço com o número necessário de unidades de transporte em perfeitas condições de tráfego, para realizar o trabalho de transporte dos resíduos, devendo manter também, unidade de transporte reserva para substituição ou complementação da frota.

As informações sobre as quantidades de resíduo recebidas e transportadas para a destinação final são uma média de 164 toneladas mensais.

Estrutura de pessoal: 1 (um) motorista bitrem/carreta ou similar.

Equipamentos: a) 1 (um) caminhão, bitrem/carreta ou similar, com sistema de carga e descarga, tipo roll-on/off para transbordo dos resíduo e capacidade mínima para 32 toneladas de carga útil; b) 4 (quatro) Containers metálicos com capacidade mínima de 32m³ (trinta e dois metros cúbicos); (deverá sempre ter dois recipientes/containers no município).

Equipamento de transporte: o transporte deverá ser realizado por no mínimo uma unidade de transporte (unidade de tração, reboque, unidade de carga e condutor do tipo equipamento Roll-on/off).

A unidade de carga deverá ter sistema que garanta a estanqueidade e o armazenamento de líquidos lixiviados para evitar vazamento nas vias públicas durante o transporte. A unidade de carga deverá dispor e transitar com lona de cobertura impermeável, de uso obrigatório, para evitar o espalhamento de resíduos nas vias públicas, bem como para evitar a captação da água das chuvas.

Deverão ser utilizadas unidades de transporte em perfeitas condições de tráfego, cumprindo a legislação de trânsito vigente, especialmente em relação à carga máxima permitida por eixo e à carga nominal da unidade de tração, com motores regulados de forma a reduzir as emissões atmosféricas, sendo imprescindível a utilização de práticas de direção preventiva por parte dos motoristas, a fim de minimizar acidentes com danos ambientais, materiais ou pessoais.

Ainda, os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, licenciado pelo DETRAN e obedecendo as normas da ABNT, inclusive o veículo reserva.

Os veículos deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros, conforme especificações do médico coordenador do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).

A licitante vencedora deverá apresentar e manter atualizada a descrição dos veículos e equipamentos.

Contêiner metálico com capacidade mínima de 32m³ (trinta e dois metros cúbicos): a) Os contêineres deverão ser compatíveis com o equipamento de içamento adotado (tipo Roll-on/off); b) Deverão ser fabricados em chapas de aço com espessura mínima de 2,65mm, estruturadas a fim de suportar a carga necessária;

Idade da frota: a idade máxima dos veículos e equipamentos (caminhão, julieta e containers) não deverá ser superior a 20 (vinte) anos, na data de abertura desta licitação podendo ultrapassar estes limites durante a execução do contrato, desde que esteja em perfeitas condições de uso.

Em caso de necessidade de substituição de alguma unidade, durante a vigência do contrato, o equipamento apresentado deverá ter idade igual ou inferior à unidade substituída. Em nenhum momento podem ser descumpridas as demais condições relativas à frota determinadas no presente Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante compromete-se a prestar todas as informações necessárias à contratada, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da presente contratação. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma compactuada no contrato. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na contratação. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Previsão de data em que pode ser prestado os serviços: O contrato terá prazo de vigência de até 12 meses, a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços assinada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega da nota fiscal e aceite pelo fiscal do contrato ou pelo Secretário de Meio Ambiente.

A forma de pagamento será mensal, deverá ser apresentada a medição por tonelagem, mediante a apresentação dos tickets de pesagem do aterro sanitário.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua

inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

As comunicações entre o órgão ou entidade e à contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

FISCAL DO PROCESSO/CONTRATO

A servidora responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será a Fiscal do Processo/Contrato, **Sr. Alex Sandro de Lima Machado**.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega da nota fiscal e aceite pelo fiscal do contrato ou pelo Secretário(a) de Administração.

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será a Empresa **TRANSPORTES SERVIÇOS DO VALE LTDA. - CNPJ nº 01.235.634/0001-95**, definido após a realização de coleta de preços, por ter sido a empresa que apresentou o menor valor de orçamento.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 79.099,61 (setenta e nove mil, noventa e nove reais com sessenta e um centavos)**.

DO PAGAMENTO

1. O pagamento pelos serviços contratados ocorrerá a partir da real efetivação das atividades e os valores serão postos à disposição da empresa CONTRATADA, junto à tesouraria da CONTRATANTE, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso a Sra. Cintia da Silva Vaz, e mediante a apresentação de documento fiscal e:

1.1. Relação contendo a nominata da totalidade dos funcionários da Contratada e seus comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

1.2. Relação dos empregados que estão efetivamente trabalhando nos serviços ora contratados.

1.3. A não apresentação dos documentos elencados nas alíneas, “a” e “b”, implicará na retenção do pagamento quinzenal.

1.4. A cada pagamento posterior à primeira parcela, deve ser apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, comprovantes de recolhimento do FGTS relativo aos seus empregados e colaboradores integrantes, folha/recibo de pagamento devidamente assinada pelos funcionários e termo de rescisão de contrato de trabalho igualmente assinada e com homologação do sindicato da categoria, como condição para que a parcela a ser paga seja liberada, bem como das fotocópias das CTPS assinadas.

1.5. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere a Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.6. Em caso de reclamatória trabalhista contra a Contratada em que Contratante seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

1.7. A contribuição previdenciária (INSS) referente a este contrato será retida e recolhida pela Contratada, sendo sua responsabilidade a apresentação da respectiva Guia da Previdência Social (GPS), devidamente quitada.

1.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

1.9. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

1.10. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

1.11. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, durante a vigência do contrato:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) No momento da apresentação da frota, disponibilizar cópia do Documento de Propriedade das unidades de transporte. Na hipótese de não ser a proprietária dos veículos, a CONTRATADA deverá também apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da CONTRATADA com o proprietário das unidades de transporte, de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos;
- c) Iniciar a efetiva prestação de serviços em até 48 horas após a emissão, da “Ordem de Início dos Serviços”;
- d) Apresentar responsável técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica sobre os serviços contratados;
- e) Manter funcionário (motorista) habilitado e capacitado para a condução das unidade de transporte, conforme a legislação pertinente;
- f) Manter as unidades de carga com lona de cobertura impermeável durante o percurso de transporte;
- g) Apresentar-se no dia combinado, no local, nas quantidades e em conformidade com o determinado pela fiscalização da SMMA, a unidade de transporte, com o respectivo condutor, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações nos equipamentos deverão ser previamente realizados;
- h) Manter serviços de manutenção e socorro para os equipamentos. As manutenções preventivas deverão ser realizadas em local apropriado;
- i) Possuir, no mínimo, um funcionário da empresa, devidamente capacitado, durante execução dos serviços, com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais, bem como, manter número de telefone sempre disponível durante a execução dos serviços para contato imediato em caso de necessidade;
- j) Informar imediatamente a SMMA, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços, tais como: acidentes de trânsito, problemas mecânicos nos veículos durante o trajeto, atrasos no transporte, etc.;
- k) Executar as atividades de transporte segundo o itinerário previamente estabelecido, ficando vedada, salvo prévia e expressa autorização da SMMA, a alteração total ou parcial do trajeto;
- l) Evitar o derramamento, em via pública, dos líquidos lixiviados oriundos dos resíduos transportados;
- m) Acatar as normas e orientações para a execução dos serviços nas dependências do Aterro Sanitário;
- n) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- o) Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;
- p) Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- q) Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);
- r) Atender as solicitações da SMMA de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- s) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;
- t) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;
- u) A licitante vencedora deverá operar como empregadora autônoma responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município.
- v) Em caso de acidente no percurso do transporte até o Aterro Sanitário e dentro da área do Aterro, providenciar a imediata mobilização de recursos humanos e materiais para a remoção da unidade de transporte acidentada e dos resíduos

derramados;

- w) Providenciar a imediata remediação ambiental de danos resultantes da má operação dos equipamentos ou de acidentes no percurso, em conformidade com as determinações da fiscalização do Município ou dos órgãos de controle ambiental;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente Processo, caberá a Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado;

Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste Processo, que lhe são afetas;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente Processo e do contrato decorrente do mesmo, para que a mesma possa saná-la.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá prazo de até 12 meses, a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços assinada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Processo correrão à conta das seguintes rubricas:

13.02.18.541.0216.2.114 – MANUT PRESERV MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

965 Fonte: 1500 Recursos não Viculados de Impostos

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

- 1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
- 2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);
- 3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- 4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- 5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- 9) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo - Anexo II);
- 10) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo - Anexo III).
- 11) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo - Anexo IV).
- 12) Alvará de Localização e Funcionamento.
- 13) Licenciamento ambiental da atividade expedido pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – RS (FEPAM).
- 14) Documentação do(s) Veículo(s) que prestará o serviço.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, **desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e dentro do prazo de validade.**

DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

1) A Administração, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1) As despesas com alimentação, estada, entre outros necessários a execução do contrato ficarão a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais e equipamentos - objeto da presente Dispensa de Licitação, decorrentes da prestação pretendida;

2) O Município se reserva o direito de recusar serviços, materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

3) A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação do serviço contratado.

4) Objeto desta Dispensa de Licitação deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender à Legislação especificada na LF n.º 14.133/2021, bem como deverão atender aos parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar.

5) As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente nas rubricas:

O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- 1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;
- 3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 4) A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;
- 5) A presente Dispensa de Licitação será processada e julgada de acordo com a L.F. nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;
- 6) Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo: Cíntia da Silva Vaz.
- 7) Este Edital possui um anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I.
- 8) Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS, sita a Rua Cel. Meza, 373, ou pelo Telefone (55) 3282-1658.

DOS ANEXOS:

São anexos deste Edital:

- a) Minuta de contrato - Anexo I;
- b) Declaração de Inidoneidade - Anexo II;
- c) Declaração de que não emprega menor - Anexo III;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - Anexo IV.

Lavras do Sul, 10 de janeiro de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal

Anexo I - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº XXX/2025, referente ao **Processo Nº 007/2025, Dispensa de Licitação Nº 003/2025.**

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 88.201.298.0001-49, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade nº 1084316569, CPF nº 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Dispensa de Licitação para cotratar a empresa **TRANSPORTES SERVIÇOS DO VALE LTDA.** - CNPJ nº 01.235.634/0001-95, com sede em Progresso - RS, na Rua Chico Mariano, nº 126, Fundos, Bairro Centro, CEP 95925-000, representada por seu representante legal Jiovani Dartora, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Progresso – RS, portador da identidade nº 3084288863, inscrito no CPF sob o nº 009.426.600-05, e doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Dispensa de Licitação para contratar a empresa **TRANSPORTES SERVIÇOS DO VALE LTDA.** - **CNPJ nº 01.235.634/0001-95**, com sede em Progresso - RS, na Rua Chico Mariano, nº 126, Fundos, Bairro Centro, CEP 95925-000, para contratação de transporte para destinação final dos resíduos sólidos oriundos da coleta pública municipal, para uma melhor prestação dos serviços públicos a população de Lavras do Sul, bem como, o cumprimento da legislação sobre resíduos vigente no país com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	1	Serviço	Contratação de transporte para destinação final dos resíduos sólidos oriundos da coleta pública municipal, para uma melhor prestação dos serviços públicos a população de Lavras do Sul, bem como, o cumprimento da legislação sobre resíduos vigente no país.	R\$ 79.099,61 (mês)

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa **CONTRATADA** responsável pelo lote 1 deverá dispor de veículos transportadores, em número e capacidade descrita nesse Termo de Referência, para recolher a quantidade total de rejeitos e levá-los até Aterro Sanitário Licenciado, sob responsabilidade da empresa contratada para receber os resíduos para disposição final.

O transporte deverá ser realizado através de veículo/caminhão adequado, podendo ser equipado com sistema roll-on/roll-off, que deverá realizar o transporte até o destino final devidamente licenciado pela FEPAM/RS, neste caso para efeitos de cálculo de planilha de preços, foi utilizada a média da distância até os aterros mais próximos ao Município que apresentaram estimativa de preços. A unidade de transporte deverá possuir sistema de rastreamento por GPS, que permita o acesso e o monitoramento online da localização do veículo da frota contratada.

A quantidade média mensal estimada a ser coletada é de 164 toneladas sendo que, poderá existir pesagem excedente, por variações em função de determinantes como a sazonalidade, de geração ou de outros fatores, ficando a municipalidade desobrigada quanto ao pagamento de quantidades mínimas.

O transporte deverá ser efetuado em conformidade com as disposições do Código Brasileiro de Trânsito e qualquer irregularidade será de inteira responsabilidade do contratado.

O serviço de transporte e destinação final dos resíduos sólidos deverá ocorrer no mínimo duas vezes por semana, na Secretária de Obras e Transportes, pois é o local onde será realizado o transbordo dos resíduos sólidos para o recipiente ou containers para o devido transporte e destinação final, ou outro local a ser designado pela Secretaria de Meio Ambiente ou pelo fiscal do contrato com antecedência de 24 horas.

O contratante poderá requisitar, com antecedência de 24 horas, Coletas Extras as estipuladas neste Termo de Referência, por ocasião das altas temporadas de verão, em função de alto fluxo de turistas ou outra eventualidade, os quais serão pagos na proporcionalidade.

O Município será responsável por manter as condições de acesso ao local. Os resíduos domiciliar e comercial serão encaminhados/transportados ao Aterro Sanitário.

A coleta regular do lixo, assim como a carga diária da carreta ou container após a coleta, está a cargo da Secretaria de Obras e Transportes.

A empresa a ser contratada além de dispor de veículo/caminhão com capacidade para transporte de aproximadamente 164 toneladas mensais, com coletas semanais, devendo dispor para depósito dos resíduos de pelo menos 02 containers/carreta/Bitrem ou outro recipiente adequado com capacidade para disposição dos resíduos para o devido transporte, devendo ser substituídos a cada coleta.

A estimativa de quantidade de lixo a ser transportado e dada a destinação final adequada foi obtida com a observação das pesagens dos últimos 12 meses.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante compromete-se a prestar todas as informações necessárias à contratada, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da presente aquisição. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma compactuada no contrato. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa **TRANSPORTES SERVIÇOS DO VALE LTDA. - CNPJ nº 01.235.634/0001-95**, o valor mensal de **R\$ 79.099,61 (setenta e nove mil, noventa e nove reais com sessenta e um centavos)**.

§ 1º- Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso, a **Sr. Alex Sandro de Lima Machado – Secretaria de Obras e Transportes**, pagamento este, correspondente aos serviços solicitados e prestados, com o devido visto de recebimento pelo servidor designado para Fiscal da execução do Contrato, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

13.02.18.541.0216.2.114 – MANUT PRESERV MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

965 Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante

a licitação ou a execução do contrato.

2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pela Fiscal do Processo/Contrato.

O contrato terá prazo de até 12 meses, a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços assinada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deverá atender às normas do Edital e deste Contrato, que terá como fiscal a Sr. Alex Sandro de Lima Machado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas à Administração na forma estipulada no inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O contrato terá prazo de até 12 meses, a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços assinada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deverá atender às normas do Edital e do Contrato.

Durante a vigência do contrato, deverão ser cumpridas pela **CONTRATADA** todas as obrigações constantes do Edital.6

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, ____ de _____ de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TRANSPORTES SERVIÇOS DO VALE LTDA.
CNPJ nº 01.235.634/0001-95
CONTRATADA

Testemunhas

1) _____

2) _____

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

DECLARAÇÃO

A empresa TRANSPORTES SERVIÇOS DO VALE LTDA. – CNPJ nº 01.235.634/0001-95, através de seu representante legal, Sr. Jiovani Dartora, CPF nº 009.426.600-05, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Processo 007/2025 – Dispensa de Licitação 002/2025, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

DECLARAÇÃO

A empresa TRANSPORTES SERVIÇOS DO VALE LTDA. – CNPJ nº 01.235.634/0001-95, através de seu representante legal, Sr. Jiovani Dartora, CPF nº 009.426.600-05, sócio, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Dispensa de Licitação 003/2025, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

DECLARAÇÃO

A empresa TRANSPORTES SERVIÇOS DO VALE LTDA. – CNPJ nº 01.235.634/0001-95, através de seu representante legal, Sr. Jiovani Dartora, CPF nº 009.426.600-05, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Dispensa de Licitação 002/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49

CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone: 55 3282 1244

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os documentos aqui constantes, e com o Parecer nº 005/2025 da Assessoria Jurídica Municipal, às fls. 116-118, HOMOLOGO o presente Processo 007/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025, e ADJUDICO para a empresa **TRANSPORTES SERVIÇOS DO VALE LTDA., CNPJ 01.235.634/0001-95** pelo valor de **R\$ 79.099,61 (setenta e nove mil, noventa e nove reais com sessenta e um centavos)**.

Lavras do Sul, 10 de janeiro de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal